

EMENDA Nº 20 - CCJ
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20/2007
TIPO DE EMENDA: MODIFICATIVA
DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 1º

Dê-se ao art. 1º do PLC 20/2007, no que se refere ao art. 475, do Código de Processo Penal, a seguinte redação:

‘Art. 475. O registro dos depoimentos do réu, ofendido, testemunhas, será feito pelos meios e recursos eletrônicos, na forma da lei.

Parágrafo único. A transcrição do registro constará dos autos.’(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Emenda sugerida pela Comissão composta no âmbito do Poder Judiciário e apresentada aos senadores do Grupo de Trabalho de Reforma Processual Penal.

Justificativa: modificação na redação para adequação à lei 11.419 de 2006. A propósito, tramita no Senado Federal o projeto PL 7227 de 2006 que disciplina o interrogatório por videoconferência, alterando os arts. 185, 203 e 212 deste Código.

Sala das Reuniões,